



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA  
Rua Antônio Vieira Filho, nº 250 - Fone (015) 253-1225 Fone/Fax (015) 253-1162  
CEP 18255-000 - Quadra - SP  
CGC 01.612.145/0001-06

Lei nº 046/97  
de 24 de Setembro de 1997.

**“Autoriza contratação de Operador de Máquinas.”**

A Câmara Municipal de Quadra aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica Prefeitura Municipal de Quadra, autorizada a efetuar a contratação temporaria a titulo precário e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de um Operador de Máquinas até o limite de 6 (meses) tudo de acôrdo com a Legislação pertinente.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 24 de Setembro de 1997.

  
**JOSÉ VALDIR LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e Publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 24 de setembro de 1997.

  
**JOSÉ ONIVALDO LOPES**  
Diretor Administrativo